



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

CONTRATO Nº 060/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/ e pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a Sr.^a **Gladys Cesar da Silva**, inscrita no CPF nº 820.994.563-72 e RG nº 000103373498-2 SSP/MA, a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na **Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão-MA**, neste ato representada pelo Sr.^o **Edvaldo Rodrigues dos Reis**, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 017/2023/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da prefeitura de feira nova do maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
017	ASSENTO FOFINHO	UND	HERC	10	R\$ 66,90	R\$ 669,00
023	BASE (BOCAL) E-27	UND	ILUMINI	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
025	BASE EXTERNA P/ RELÉ	UND	FOXLUX	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
028	BOMBA ANAUGER 800	UND	ANAUGER	4	R\$ 452,00	R\$ 1.808,00
029	BOMBA ANAUGER 900	UND	ANAUGER	4	R\$ 532,00	R\$ 2.128,00

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



030	BRAÇO P/ LUMINÁRIA 1000 MM	UND	OLIVO		R\$ 70,00	R\$ 0,00
035	BUCHA SOLD. 50MM	UND	KRONA	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
044	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM	MT	MEGATRON	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
045	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM	MT	MEGATRON	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
052	CAIBRO EM MADEIRA 3M	UND	CAMAÇARI	30	R\$ 30,40	R\$ 912,00
053	CAIBRO EM MADEIRA 4M	UND	CAMAÇARI	30	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00
055	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	EQUATORIAL	5	R\$ 83,35	R\$ 416,75
056	CAIXA PARA TOMADA 4X2 CN90	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
060	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000LT	UND	FORTELEV	5	R\$ 2.009,00	R\$ 10.045,00
061	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000LT	UND	FORTELEV	5	R\$ 3.387,70	R\$ 16.938,50
062	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	UND	FORTELEV	5	R\$ 295,50	R\$ 1.477,50
064	CANALETA PVC	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
075	CANO SOLD.75 C/6 M	UND	KRONA	10	R\$ 160,40	R\$ 1.604,00
076	CAP ESGOTO 100MM	UND	KRONA	10	R\$ 8,29	R\$ 82,90
083	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	KRONA	10	R\$ 7,25	R\$ 72,50
088	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM	UND	KRONA	10	R\$ 154,50	R\$ 1.545,00
089	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM	UND	PARICA	10	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
090	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM	UND	PARICA	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
095	CIMENTO SACO 50 KG	UND	POTY	300	R\$ 47,70	R\$ 14.310,00
096	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	UND	PLASTIN	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
103	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	UND	PLASTIN	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
109	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	INTELI	4	R\$ 18,80	R\$ 75,20
110	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	FAME	4	R\$ 19,27	R\$ 77,08
111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	FAME	4	R\$ 52,10	R\$ 208,40
112	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	FAME	4	R\$ 59,42	R\$ 237,68
116	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	UND	DENVER	5	R\$ 2,46	R\$ 12,30



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



117	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	UND	DENVER	5	R\$ 2,70	R\$ 13,50
118	ELETRODUTO FLEXIVEL.1/2 POL (20MM)	UND	DENVER	5	R\$ 2,25	R\$ 11,25
119	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	UND	FORTELEV	5	R\$ 23,60	R\$ 118,00
120	ELETRODUTO ROSCADO 32 BARRA C/3M	UND	FORTELEV	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
147	JANELA VENESIANA 1,00X1,00	UND	FORTELEV	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
149	JANELA VENESIANA 1,50X1,00	UND	LUDIANI	2	R\$ 463,00	R\$ 926,00
150	JOELHO ESG.40MM	UND	LUDIANI	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
151	JOELHO ESG.45° 150MM	UND	KRONA	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
157	JOELHO ESG.NOR.100MM	UND	KRONA	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
158	JOELHO ESG.PRIM.75MM	UND	KRONA	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
169	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W C/ ROSCA	UND	EMPALUX	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
171	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	UND	EMPALUX	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00
175	LINHA EM MADEIRA 3M	UND	CAMAÇARI	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
177	LINHA EM MADEIRA 5M	UND	CAMAÇARI	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
178	LINHA EM MADEIRA 6M	UND	CAMAÇARI	20	R\$ 173,50	R\$ 3.470,00
179	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA	UND	COLLINS	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
192	LUVA ESGOTO 150MM	UND	KRONA	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
193	LUVA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
194	LUVA ESGOTO 50MM	UND	KRONA	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
220	PIA DE CIMENTO 1,50 METROS	UND	CISER	5	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
227	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV	UND	TRIUNFO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
228	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV	UND	TRIUNFO	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
233	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	UND	CISER	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
234	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1	UND	EUCATEX	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
235	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1	UND	EUCATEX	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
237	PORTA MADEIRA Prensada 0,90X2,10	UND	EUCATEX	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
238	PORTA MADEIRA Prensada.0,80X2,10	UND	EUCATEX	2	R\$ 247,40	R\$ 494,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU	UND	NEMA	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
252	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU	UND	NEMA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
261	REGISTRO ESFERA DE 20 MM	UND	KRONA	10	R\$ 10,10	R\$ 101,00
266	REGISTRO PVC 50MM(3/4)	UND	KRONA	10	R\$ 31,70	R\$ 317,00
269	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA	UND	LIEGE	10	R\$ 31,70	R\$ 317,00
270	RIPA EM MADEIRA 6M	UND	CAMAÇARI	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
279	SERROTE 60CM	UND	RAMADA	5	R\$ 45,50	R\$ 227,50
283	TE ESGOTO 100X100MM	UND	KRONA	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
284	TE ESGOTO 150X150MM	UND	KRONA	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
287	TE ESGOTO 75X75MM	UND	KRONA	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
291	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO .25X20MM	UND	KRONA	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
296	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 25X1/2	UND	KRONA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
297	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 20	UND	KRONA	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
298	TE SOLDAVEL20MM	UND	KRONA	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
299	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M	UND	BRASILIT	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
300	TELHA COLONIAL	UND	ROMANA	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
309	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA	UND	FAME	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 114.028,26

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 114.028,26 (cento e catorze mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0052.2108.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA, portaria nº 007/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM, e ou Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2023.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Gladys Cesar da Silva
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos
Portaria 004/2021

EDIO RIBEIRO MOTA
Portaria nº 007/2022
Fiscal de Contrato

E. RODRIGUES, DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44
Edvaldo Rodrigues dos Reis
CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

04216693341

Nome:

CPF:

063.489.533-05

Contrato será contada de sua assinatura em 13/01/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 1295967 SSP-TO, e CPF nº 032.841.323-25 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4bda7ab980187416306c3d4a238d77b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 15.452.0506.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 281.274,30 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 13/01/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: baf54930ee723ae8f3b6c73a9119ccc2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 318.718,33 (trezentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 13/01/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e

vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: bf34182c6ce0d3b894e381da7aca7db6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 114.028,26 (cento e catorze mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 13/01/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 05a00f6197846c9c86702b7224c8f57d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 309.001,28 (trezentos e nove mil, um real e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 13/01/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.